

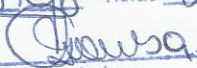


8

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

Lei nº. 219 de 04 de Julho de 2.008

PROTOCOLO	
"Poder Legislativo"	
Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - PA	
Nº do Protocolo	359/2008
Data	07/08/08
Horas	08:53
	
Protocolista	

"Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as Entidades Estadual e Microrregional de Representação Oficial dos Municípios do Estado do Pará."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS,
Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS – AMAT

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Eldorado do Carajás, Pará, nas esferas administrativas do Estado do Pará, junto ao Governo Estadual das diversas Secretarias, Assembléia Legislativa e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

- I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.
- IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDOorado DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Pará, aos 04 de Julho de 2.008.

JOÃO DE CASTRO BARRETO
Prefeito Municipal

